

Contencioso Tributário–Fiscal

240) EXECUÇÃO FISCAL – ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – Parcelamento de débito de empresa que se encontra em fase de recuperação judicial – Redução do valor devido a título de honorários advocatícios – Aplicação analógica do decreto estadual 51960/07 – Recurso provido. (Agravo de Instrumento nº 0063515–92.2012.8.26.0000 – Nova Odessa – 3ª Câmara de Direito Público – Relator: José Luiz Gavião de Almeida – 23/10/2012 – 25933 – Unânime)

241) ILEGITIMIDADE “AD CAUSAM” – Mandado de segurança – Infração fiscal – ICMS – Impetração para o cancelamento do auto de infração e abstenção da autoridade coatora em inscrever o nome da empresa em dívida ativa e no CADIN Estadual – Ilegitimidade passiva do Presidente do Tribunal de Impostos e Taxas (TIT) e do Presidente da 2ª Câmara Julgadora do TIT – Atribuições do Presidente do TIT expressas no artigo 19 do Decreto nº 54486/09 que não incluem o pretendido objeto da impetração – Extinção da ação mandamental sem julgamento do mérito, reconhecida a carência de ação – Recurso desprovido. (Apelação nº 0024524–53.2010.8.26.0053 – São Paulo – 7ª Câmara de Direito Público – Relator: Eduardo Cortez de Freitas Gouvêa – 22/10/2012 – 14274 – Unânime)

242) IMPOSTO – Transmissão de bens imóveis – Fato gerador – Cessão dos direitos inerentes ao compromisso de compra e venda – Não incidência do tributo – Hipótese de incidência do ITBI surge com a materialização da transmissão da propriedade do imóvel – Mandado de segurança impetrado contra a exigência do imposto – Acolhimento – Cessão dos direitos decorrente do compromisso a terceiro transferiu apenas a posição contratual ocupada pela impetrante – Descaracterização da cessão do direito real de aquisição do imóvel – Segurança concedida – Recurso provido para este fim. (Apelação nº 0475646–05.2010.8.26.0000 – São Paulo – 14ª Câmara de Direito Público – Relator: Cláudio Antonio Marques da Silva – 04/10/2012 – 166 – Unânime)

243) IMPOSTO – Serviços de qualquer natureza – Ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária – Contrato de empréstimo – Empresa que tem por objeto social, dentre outras finalidades, a prestação de garantia em favor de sociedades direta ou indiretamente controladas – Garantia prestada mediante remuneração de modo a configurar serviço sobre o qual incide o ISSQN – Obrigação de fazer reconhecida – Hipótese de incidência configurada – Afronta a preceito constitucional não reconhecida – Precedente do Órgão Especial – Recurso não provido. (Apelação nº 0806595.5/9–00 – São Paulo – 15ª Câmara de Direito Público – Relator: Kenarik Boujikian Felipe – 25/10/2012 – 580 – Unânime)

244) IMPOSTO – Propriedade de veículos automotores – Incidência sobre veículos objeto de furto ou roubo, não recuperados, cuja propriedade foi transferida por sub-rogação em contrato de seguro – Fatos ocorridos entre 1998 e 2006 – Lei Estadual nº 6606/89 – Hipótese de não incidência tributária – Taxa de licenciamento igualmente indevida, pelos mesmos motivos – Declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária julgada improcedente, determinada, apenas, a redução do valor fixado para a verba honorária – Recursos oficial e voluntário da Fazenda Estadual providos em parte para esse único fim. (Apelação/Reexame Necessário nº 0108004-94.2008.8.26.0053 – São Paulo – 5ª Câmara de Direito Público – Relator: Maria Laura de Assis Moura Tavares – 12/11/2012 – 8518 – Unânime)

245) EXECUÇÃO FISCAL – Penhora – Incidência sobre quantia certa apresentada pela exequente – Admissibilidade – Ordem de penhora não pode ser de bloqueio de conta, mas de apreensão de quantia certa e determinada – Impossibilidade de bloqueio irrestrito da conta bancária – Ato que não se coaduna, de nenhuma forma, com o conceito e a natureza jurídica do instituto da penhora – Decisão mantida – Recurso improvido. (Agravo de Instrumento nº 0145245-28.2012.8.26.0000 – São Paulo – 7ª Câmara de Direito Público – Relator: Sérgio Jacintho Guerrieri Rezende – 26/11/2012 – 36381 – Unânime)

246) EXECUÇÃO FISCAL – Redirecionamento – Sociedade anônima – Responsabilização que deve observar os termos da Lei nº 6404/76 – Inviabilidade da pretensão de responsabilização dos sócios, sem individualização de condutas dos administradores e com fundamento tão somente na afirmativa de encerramento irregular da empresa – Recurso provido. (Apelação nº 0000020-70.2010.8.26.0218 – Guararapes – 11ª Câmara de Direito Público – Relator: Luís Paulo Aliende Ribeiro – 05/11/2012 – 7408 – Unânime)

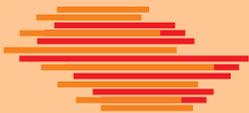
247) EXECUÇÃO FISCAL – Auto de infração – Multa ambiental – Emissão de substâncias odoríferas na atmosfera perceptíveis fora dos limites da propriedade da embargante – Auto de infração lavrado pela CETESB – Ato administrativo que goza de presunção de legitimidade, a qual não foi elidida por prova inequívoca – Existência de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público – Irrelevância – Ausência de impedimento a atividade fiscalizatória do órgão ambiental – Improcedência dos embargos mantida – Recurso não provido. (Apelação nº 0000853-81.2010.8.26.0576 – São José do Rio Preto – 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente – Relator: Vera Lúcia Angrisani – 29/11/2012 – 15912 – Unânime)

Fonte: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Boletim Informativo da Seção de Direito Público, Novembro e Dezembro de 2012.

editoração, ctp, impressão e acabamento

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



PGE
PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ISSN 2237-4515

